



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 111, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.811.960,30, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom.”, no orçamento-programa do Estado, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente propositura tem por finalidade permitir o aproveitamento de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2024, provenientes de recursos de alienação de bens, convênios com outras esferas, emendas federais, entre outros, e serão destinados à aquisição de materiais permanentes e a renovação de equipamentos obsoletos, com o intuito de fortalecer a estrutura da Polícia Militar em todo o estado, por meio da modernização do parque tecnológico e da melhoria das condições de trabalho nas unidades operacionais, conforme exposto no Ofício nº 42971/2025/PM-CPOFORCAMENTO, de 6 de maio de 2025.

Cumprе destacar que, a referida proposta busca promover maior eficiência no emprego dos recursos públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos policiais militares, modernização tecnológica e o reforço do aparato institucional da segurança pública estadual, o qual visa atender às seguintes despesas:

- Substituição de equipamentos antigos e renovação do parque tecnológico da PMRO;
- Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades operacionais da Corporação, como tablets, câmeras, suportes, impressoras e computadores;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização e informática para batalhões que carecem de estrutura adequada;
- Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) para o 3º BPM de Vilhena, visando aprimorar as ações estratégicas de vigilância e resposta da corporação; e
- Reforma do Batalhão de Trânsito com manutenção predial das instalações da sede na Capital.

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, a fim de viabilizar o atendimento das demandas do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar, no tocante à execução de processos internos de compras, bem como na contratação de obras e serviços em prol da Força Pública do Estado. O investimento proposto contribui para a valorização das forças de segurança, proporcionando melhores condições operacionais e estruturais, ampliando sua capacidade de resposta frente aos desafios impostos pela

criminalidade, e conseqüentemente, promovendo a segurança e dignidade humana à sociedade rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060758174** e o código CRC **290C51FE**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002048/2025-11

SEI nº 0060758174



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.811.960,30, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.811.960,30 (um milhão oitocentos e onze mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - Fumrespom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR - FUMRESPOM			1.811.960,30
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.702.0	8.064,74

		339039	2.702.0	633.497,04
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	2.759.0	649.689,43
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	2.501.0	10.568,54
		449052	2.702.0	479.561,20
		449052	2.706.0	23.727,98
		449052	2.755.0	6.851,37
TOTAL				R\$ 1.811.960,30



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060759369** e o código CRC **1004D451**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002048/2025-11

SEI nº 0060759369